



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

LEI 95/97 DE 10 DE MARÇO DE 1997 – QUINTA-FEIRA 02 DE SETEMBRO DE 2021 – TIRAGEM 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, **RESOLVE**:

LEI Nº 487 CACIMBA DE AREIA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU sanciono** a seguinte Lei:

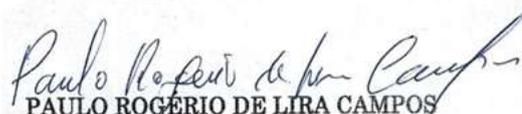
Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de CACIMBA DE AREIA/PB no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei ocorrerão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia/PB, em 02 de setembro de 2021.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito